



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 19 de março de 2019 – EDIÇÃO: 039 – ANO I – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

LEI Nº 1.534 DE 19 DE MARÇO DE 2019 Dispõe sobre a devolução da taxa de inscrição do concurso público para provimento de cargos efetivos do Poder Legislativo do Município de São João Batista do Glória/MG – Edital n. 01/2016 e dá outras providências. A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de São João Batista do Glória a efetuar a devolução do valor da taxa de inscrição do concurso n.01/2016, em razão de seu cancelamento. Art. 2º. Fica estabelecido que a devolução da taxa de inscrição do Concurso Público se dará da seguinte forma: I - os candidatos deverão preencher o formulário de restituição da Taxa de Inscrição, cujo modelo se encontra disponível na Seção de Protocolo e/ou no site da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória (www.gloria.mg.gov.br); II - os candidatos deverão informar no formulário de que trata o inciso anterior os seguintes dados: a) o nome e número da instituição bancária de sua titularidade, bem como o número da conta e da agência com o dígito; b) o cargo para o qual se inscreveu; III – os candidatos deverão apresentar o comprovante de pagamento da inscrição; § 1º - a ausência de apresentação do comprovante de pagamento da inscrição implicará no indeferimento do pedido; § 2º - A devolução da taxa de inscrição se dará mediante ordem de pagamento, depósito ou DOC, em conta de titularidade do candidato. § 3º - O candidato poderá encaminhar os documentos exigidos nos incisos I, II e III, devidamente preenchido, via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Seção de Protocolo do Município de São João Batista do Glória, localizada na Pça. Belo Horizonte n. 22, centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-000. § 4º - O candidato que optar por encaminhar o formulário via SEDEX ou AR, deverá constar na parte frontal do envelope informações para facilitar a identificação do assunto, sendo nome completo, número de inscrição, bem como os dizeres “Pedido de restituição da taxa de inscrição do Concurso Público, Edital 001/2016- Câmara Municipal de São João Batista do Glória”. § 5º - A documentação encaminhada via SEDEX ou AR deverá estar autenticada com assinatura em Cartório, sob pena de indeferimento do pedido. § 6º - O valor a ser devolvido será, tão somente, aquele referente à taxa de inscrição, corrigido pelo IPC-A (IBGE). Art. 3º - O candidato terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei para protocolar o pedido de devolução. Parágrafo único – Findo o prazo, os valores remanescentes das inscrições que não forem protocolados pedidos de restituição, permanecerão nos cofres públicos. Art. 4º. As despesas inerentes a devolução de valores objeto de inscrição no concurso público n. 01/2016 correrão a conta de dotação orçamentária própria. Art. 5º. Fica autorizada ainda a cobrança de taxa de inscrição em concursos públicos futuros promovidos pelo Município de São João Batista do Glória ou Câmara Municipal em valores a serem definidos no Edital de abertura do certame. Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São João Batista do Glória, 19 de março de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

LEI Nº 1.535 DE 19 MARÇO DE 2019 Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências. A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2019, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) destinados às seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.2149– Manutenção das Atividades da Câmara Mirim 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 4.000,00 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros PF - R\$ 4.000,00 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ - R\$ 4.000,00 Artigo 2º - Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior fica cancelada a importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) nas seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.1001-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Câmara (Ficha 01): 4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 12.000,00 Artigo 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de São João Batista do Glória para o exercício de 2019. Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. São João Batista do Glória, 19 de março de 2019. Aparecida Nilva dos Santos Prefeita Municipal

LEI Nº 1.536 DE 19 DE MARÇO DE 2019 Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências. A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2019, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) destinados às seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.2150- Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros PF - R\$ 2.000,00 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ - R\$ 2.000,00 Artigo 2º - Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior fica cancelada a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) nas seguintes dotações: 01.01.01.01.031.0001.1001-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Câmara (Ficha 01): 4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 6.000,00 Artigo 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de São João Batista do Glória para o exercício de 2019. Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. São João Batista do Glória, 19 de março de 2019. Aparecida Nilva dos Santos Prefeita Municipal

LEI Nº 1.537 DE 19 DE MARÇO DE 2019 Dispõe sobre revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências. A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei: Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal, um aumento de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos), a título de revisão geral anual sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2018, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, do mês de janeiro/2019. Parágrafo único: o disposto no caput é extensivo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João Batista do Glória, bem como, aos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias. Art. 2º. Fica concedido aos servidores ocupantes



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, além da revisão geral anual, um aumento de 8,74% (oito inteiros e setenta e quatro centésimos), a título de reajuste específico para adequação ao Piso Profissional da Lei Federal n. 11.350/2006 com as alterações introduzidas pela Lei n. 13.708/2018. Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2019. Art. 4º. Para efeito de pagamento do vale alimentação no exercício de 2019, a que se refere a Lei n. 1.494/2017, deverá ser considerado o vencimento do servidor sob a égide da Lei n. 1.493/2017, sem a revisão geral e o reajuste específico ora concedidos. Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, em atendimento à Lei Municipal n. 1.349/2012. São João Batista do Glória, 19 de março de 2019. Aparecida Nilva dos Santos Prefeita Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO. Pregão Presencial nº 09/2019. Na Edição do Diário Oficial do Município, página 01, do dia 15/03/2019 onde lê-se: Procedimento Licitatório 260/2019, leia-se : Procedimento Licitatório nº 100/2019. Sessão Oficial dia 03/04/2019 às 08:00 hs. Objeto: "Aquisição de equipamentos (turbidímetro, colorímetro e microscópio) para atendimento da demanda do Setor de Vigilância em Saúde do Município de São João Batista do Glória/MG". O Edital poderá ser retirado pelo site: www.gloria.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal na sala de licitações . Informações pelo telefax (35) 3524-0908. São João Batista do Glória/MG, 19/03/2019. Laila Cristina Pereira/Pregoeira.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficiaisjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>